



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 118 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a recomposição salarial do quadro dos Professores que exercem a função de docência e dos cargos técnico-pedagógicos de apoio à docência da Carreira do Magistério Público do Município de Rio Pardo de Minas/MG com lastro no Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VI, da Lei Orgânica do Município e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal pela Lei n.º 11.738/08, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO os artigos 8º, 9º, 47 e 48, ambos da Lei complementar n.º 06/2007, que discriminam quais os cargos considerados da Educação Básica, bem como os seus vencimentos e remunerações;

CONSIDERANDO que o pagamento do piso nacional do magistério e a sua atualização anual foram assegurados pela Lei n.º 11.738/08 e o reconhecimento previsto deve ser respeitado pela União, Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal autorizado a promover a recomposição salarial do quadro dos Professores que exercem a função de docência e dos cargos técnico-pedagógicos de apoio à docência da Carreira do Magistério Público do Município de Rio Pardo de Minas/MG, nos termos dos artigos 8º, 9º, 47 e 48, ambos da Lei complementar n.º 06/2007.

Art. 2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de **Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II), Supervisor Pedagógico, Coordenador de Creche, Coordenador Escolar, Orientador Escolar, Vice-Diretor Escolar, Diretor Escolar I, Diretor Escolar II, Secretário Escolar e Auxiliar de Secretaria** ocupantes do cargo público permanente ou temporário.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº. 1.735/2021 que aprovou a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Complementares nº. 112 de 03 de Agosto de 2021 e 114 de Outubro de 20211.

Rio Pardo de Minas/MG, 04 de abril de 2022.


Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG

ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

TRABALHANDO COM NOSSA GENTE

ANEXO I – PROJEÇÃO SALARIAL

Cargo	Carga horária	Salário Base	Piso Devido e Proposta Salarial	Diferença
Professor (a) – PEB-I	24 hs	R\$ 1.731,74	R\$ 2.307,00	R\$ 575,26
Professor (a) – PEB-II	24 hs	R\$ 1.731,74	R\$ 2.307,00	R\$ 575,26
Supervisor (a) Pedagógico	24 hs	R\$ 1.731,74	R\$ 2.307,00	R\$ 575,26
Supervisor (a) Pedagógico	40 hs	R\$ 2.886,24	R\$ 3.845,00	R\$ 958,76
Coordenador (a) de Creche	40 hs	R\$ 2.886,24	R\$ 3.845,00	R\$ 958,76
Coordenador (a) Escolar	40 hs	R\$ 2.886,24	R\$ 3.845,00	R\$ 958,76
Orientador (a) Educacional	24 hs	R\$ 1.731,74	R\$ 2.307,00	R\$ 575,26
Orientador (a) Educacional	40 hs	R\$ 2.886,24	R\$ 3.845,00	R\$ 958,76
Vice-Diretor (a) Escolar	30 hs	R\$ 2.164,61	R\$ 2.884,00	R\$ 719,39
Diretor (a) Escolar I (igual ou superior a 500 alunos)	40 hs	R\$ 2.886,24	R\$ 3.845,00	R\$ 958,76
Diretor (a) Escolar II (superior a 200 alunos até 499 alunos)	40 hs	R\$ 2.886,24	R\$ 3.845,00	R\$ 958,76
Coordenador (a) Escolar Comissionado (Até 200 alunos)	40 hs	R\$ 2.886,24	R\$ 3.845,00	R\$ 958,76
Secretário (a) Escolar	40hs	R\$ 1.784,40	R\$ 2.319,00	R\$ 535,00
Auxiliar de Secretaria Escolar	30hs	R\$ 1.332,05	R\$ 1.730,00	R\$ 397,95

